

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**O SAMAE DE RIO NEGRINHO**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho, localizado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124, Centro, até as 08:55 horas do dia 27/09/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09:00 horas do dia 27/09/2021.

**INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09:00 horas do dia 27/09/2021, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.

**LICITANTES NÃO CREDENCIADOS:** Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supracitado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

- **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC.**

- **INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Débitos com o Município de Rio Negrinho;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

ANEXO VII – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO VIII – Orçamento Estimado;

ANEXO IX – Modelo da Proposta;

ANEXO X – Minuta do Contrato.

1.2.1 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Tesouraria situado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124 Centro de Rio Negrinho-SC, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 11 h horas e das 13h30min às 16h30min, ou através do endereço eletrônico [www.samaerne.sc.gov.br/publicacoes/licitacoes](http://www.samaerne.sc.gov.br/publicacoes/licitacoes).

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

2.4 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante no certame.

2.4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, conforme item 4.

2.5 Não será admitida a subcontratação.

### **3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE**

3.1 Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SAMAE de Rio Negrinho, cujo conceito abrange a Administração Direta e Indireta, as Entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as Fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.3 Empresas devedoras a Fazenda Municipal de Rio Negrinho, conforme exigências do Art. 99 da Lei Municipal 736 do Código Tributário Municipal.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.5 Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Rio Negrinho-SC, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Rio Negrinho-SC.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal, que após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.1.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.1.2 Conforme Lei nº 11.925/09, art. 425, incisos IV e VI do NCPC, o representante credenciado sendo Advogado, é isento da apresentação de autenticação das assinaturas.

4.2 O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 Os interessados, até o dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão protocolar os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e, preferencialmente, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**Envelope nº 1 – PROPOSTA**

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

5.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada na Lei nº 123/06, quando for o caso (Anexo IV), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado.

5.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade.

5.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## 6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta (Anexo IX) em 01 (uma) única via, deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

6.1.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte, em conformidade com o Anexo I.

6.1.2 Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, transporte, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas pelo SAMAE.

6.1.5 Nome do banco, código da agência e número da conta corrente em nome da licitante, para efeito de depósito referente aos pagamentos.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

7.1.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: **§1º** A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 43 da Lei 8.666/93).

### 7.1.2 Habilitação Jurídica (art.28 da Lei 8.666/93)

- **Para Empresas Individuais:**

- Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- **Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:**

- Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

- **Para Sociedades Anônimas:**

- Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

### 7.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista (art.29 da Lei 8.666/93)

- Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente), Federal e Estadual.

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS".

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Justiça do Trabalho.

### 7.1.4 Qualificação Econômica (art.31 da Lei 8.666/93)

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

### 7.1.5 Declarações

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deste edital.

- Declaração de inexistência de débitos com o município de Rio Negrinho, conforme modelo do Anexo III deste edital.

- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI.

- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

7.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

### 7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI 8.666/93)

- Alvará de funcionamento/localização ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

- **Declaração expressa da licitante de que os sistemas ofertados serem utilizados para prestação dos serviços objeto desta licitação são de sua legítima criação, e desenvolvimento e propriedade, não infringindo, portanto, qualquer patente ou marca, direito exclusivo de representação ou direitos autorais.**

- **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora**

## 8. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

8.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**9.3 Será concedido aos licitantes tempo e acesso à análise das propostas, a partir do horário de abertura das mesmas, quanto a sua admissibilidade e atendimento às exigências do Edital. A licitante que quiser se manifestar sobre qualquer assunto relacionado às propostas apresentadas poderá fazê-lo neste momento, antes do início da disputa do item.**

**9.4 Após o início da disputa do primeiro item do pregão os licitantes não poderão mais se manifestar sobre os itens cotados nas propostas dos concorrentes classificados, uma vez que deveriam tê-lo feito no tempo concedido para análise das propostas. Esta medida é necessária para evitar tumulto na disputa dos lances, uma vez que o sistema não reclassifica as propostas após o início da disputa do item.**

9.5 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

9.7 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance de primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

9.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o respectivo valor estimado para aquisição dos materiais.

**9.10 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:**

9.10.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.10.3 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.10.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- 9.10.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10.7 O disposto nos subitens 9.2 e 9.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.11 Ordenamentos das empresas por preço.
- 9.12 Análises da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- 9.13 Negociações diretas com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 9.14 Caso se torne necessário o(a) Pregoeiro(a) adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão.
- 9.15 Verificações das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- 9.16 Aclamações do licitante vencedor.
- 9.17 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado.
- 9.18 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de contratação.
- 9.19 Em cumprimento ao Artigo 43 da LC nº 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 9.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.19.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.
- 9.20 Vistas e rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes.
- 9.21 Devoluções dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a homologação da Licitação.
- 9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes.
- 9.23 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

## **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 10.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente do SAMAE de Rio Negrinho cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.
- 10.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 10.3 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

10.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.8 A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

10.9 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Autoridade Competente, após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.13 Em havendo recurso, a pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá a Autoridade Competente, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

11.2 Em havendo recurso, após a decisão e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o licitante vencedor a assinar o Contrato.

11.3 Após a habilitação, poderá o licitante vencedor ser desqualificado quando, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.4 Ainda, poderá o licitante vencedor ser desqualificado quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO**

12.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis por mais 03 (três) períodos iguais e consecutivos, contados a partir de sua assinatura, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.

12.1.1 No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores serão revistos, aplicando o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período.

12.2 A qualquer momento poderá o SAMAE revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pelo SAMAE, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado ao SAMAE o direito de revogar o contrato a partir do décimo mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

**12.3 O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os sistemas licitados, treinamento, base de dados convertida e pronta para ser usada em todos os módulos solicitados, será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.**

12.4 A execução do Contrato deverá e será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37**

**Rua Travessa Theodoro Junctun, 124 - CENTRO**

**RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000**

12.6 Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após o recebimento dos serviços, de conformidade com as notas fiscais dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

13.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

### **14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 Os preços constantes da proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

14.1.1 Em caso de extensão contratual, mediante termo aditivo, os valores serão revistos, aplicando-se o INPC, verificado no período.

### **15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

15.1 Executar o objeto da presente licitação conforme Especificações Técnicas do Anexo .

15.2 Obedecer ao objeto e as disposições contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade,

15.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:

15.2.1 Receber os produtos, e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

15.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

15.2.3 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

### **16. DAS PENALIDADES**

16.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE e o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I - Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco)



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

16.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas junto a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do SAMAE e do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: **280/2021 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.**

### **18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

18.2 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, ao SAMAE poderão revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

19.2 No caso do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do SAMAE de Rio Negrinho, a segurança e o objetivo da contratação.

20.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

20.4 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Tesouraria do SAMAE de Rio Negrinho, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone nº 47-3644-2237.

20.5 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.6 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.7 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.8 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e finda os prazos em dias de expediente no SAMAE de Rio Negrinho.

20.11 Fica eleito o Foro do Município de Rio Negrinho – SC para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negrinho - SC, 10 de setembro de 2021.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor-Geral

**GLEDSON GUTIERREZ GOMES**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

- **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC.**

- **INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O SAMAE de Rio Negrinho necessita desenvolver ações de modernização técnicas e administrativa com o objetivo de melhorar o atendimento aos seus clientes e melhorar a sua capacidade de investimento através de crescente resultados comerciais e operacionais, permitindo a redução no tempo de resposta no tratamento das informações e a consequente melhoria na prestação de serviços.

**3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS**

3.1 Os sistemas a serem contratados devem atender as seguintes áreas:

- Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial;
- Sistema de Gerenciamento de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Laboratório;
- Sistema de Emissão Simultânea de Faturas de Água/Esgoto;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial.	Meses	12
	02	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos softwares de Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial.	Serv.	1
	03	Sistema de Gerenciamento de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Laboratório.	Meses	12
	04	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos softwares de gerenciamento de laboratório de água esgoto.	Serv.	1
	05	Sistema de Emissão Simultânea de Faturas de Água/Esgoto.	Meses	12
	06	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos softwares de gerenciamento de leituras e emissão simultânea de faturas de água e esgoto.	Serv.	1

3.2 Todos os módulos devem estar integrados, utilizando uma única base de dados, com as mesmas características tecnológicas.

**3.3 A solução ofertada, objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada em AMBIENTE “WEB”.**

#### **4. SISTEMA DE FATURAMENTO E CONTROLE DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO – GESTÃO COMERCIAL**

O Sistema de Gestão Comercial deverá conter sistemas de informações que possam ser instalados em conjunto ou em módulos, devendo permitir a integração e o compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos. Desenvolvido em ambiente de interface gráfica compatível com o padrão **Windows Server 2012, Server 2016, Server 2019, Windows7, Windows 8.1, Windows10 e Windows11, versões 32 e 64 bits e disponível plataforma WEB.**

Deverá utilizar recursos de impressão clássica do Windows, com todas as listagens padronizadas para impressão em folha A4 (exceto formulários personalizados de conta de água e outros formulários quando solicitados). Permitir a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, seleção de páginas específicas a serem listadas, e a listagem em quantas cópias se fizer necessárias.

Além das características citadas acima o sistema deverá possuir:

\* Controle de históricos por usuário, identificando as alterações efetuadas em seu cadastro, bem como, o servidor executor da alteração;

\* **Controle de acesso ao sistema com senhas e níveis de acesso, com possibilidade de identificação das atividades executadas no sistema por cada usuário do mesmo;**

\* O Sistema de faturamento deverá conter sistemas de informações que possam ser instalados em conjunto ou em módulos, devendo permitir a integração e o compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos.

\* O sistema deverá permitir a integração com o sistema de cadastro técnico de redes de água e esgoto utilizado pelo SAMAE, possibilitando a integração entre a área técnica e a comercial e intersecção de informações do sistema de emissão e controle de contas com o sistema de cadastro técnico, buscando com isso a identificação de informações da rede de distribuição que atende aos usuários, bem como outras informações, tais como: zona de recalque/pressão, setores de manobra, trechos de redes, reservatórios, macromedidores e outras. Deverá ainda disponibilizar para o mesmo sistema, informações inerentes a ligações com seus consumos e faturas e demais informações do cadastro do usuário e que sejam necessários ao cadastro técnico.

**Cada um dos módulos do sistema deverá gerenciar suas próprias cópias de segurança (backup seletivo).**

##### **Portabilidade:**

\* O Sistema deverá ser compatível com banco de dados SQL Server ou similar.

\* Todos os trabalhos de **migração/implantação** e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias após a data inicialmente prevista para início de vigência do contrato. Todo o serviço de implantação, com a devida importação dos dados do atual banco de dados existente no SAMAE, é de responsabilidade da empresa contratada. O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados, no processo de migração, o que, caso haja necessidade deverá ser efetuado pela contratada.

\* O Sistema ofertado, deverá aceitar configuração para mono e multiusuário, em quantas máquinas se fizer necessário sem custo adicional, rodando em rede local Windows Server independentemente da versão.

\* O sistema deverá disponibilizar, sem custo extra, a hospedagem no site da CONTRATADA, da agência virtual (autoatendimento pelos clientes do SAMAE).

\* A Contratada deverá se responsabilizar pelos custos da licença de uso do sistema gerenciador de banco de dados ou então se utilizar de um SGBD livre (free).

\* O Banco de dados deverá ter capacidade de armazenamento da base de dados por tempo indeterminado.

\* **A empresa contratada deverá migrar os dados do atual banco de dados, na sua íntegra, para o banco de dados do seu sistema, quando da migração. O sistema deverá ser capaz de importar, absorver e utilizar todas as informações contidas atualmente no banco de dados da Autarquia.**

**Suporte e Manutenção:**

- \* A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução tecnológica dos mesmos e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, Internet através de conexão remota ou presencial quando se fizer necessário.
- \* Possuir técnicos disponíveis para atendimento em campo para suporte e manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 12 horas após a solicitação.
- \* Durante a implantação do(s) sistema(s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário, sem ônus para a mesma. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecer download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.
- \* Os pedidos de correções ou ajustes nos sistemas (exceto grandes modificações), feitas via e-mail, telefone e outros meios de comunicação, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Cadastrros:**

- \* O sistema deverá possuir um cadastro amplo de informações das ligações, bem como dos imóveis e seus proprietários, tendo como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAMAE, não sendo admitida a subtração de qualquer informação, possuindo ainda:
- \* Todos os cadastros devem disponibilizar um sistema de pesquisa, baseada nas suas principais informações, sendo que deverá ter uma rotina de pesquisa, que possibilite consultas por um único campo e/ou por campos agrupados, utilizando-se no mínimo os campos: nome, sobrenome, inquilino, nº de hidrômetro, endereço, rota, CPF e Identidade.
- \* O Cadastro deverá possuir um controle de ligações com tarifa social.
- \* O sistema deverá disponibilizar alerta de expiração de prazo de vigência da tarifa social para recadastramento.
- \* Cadastro de endereço de entrega de faturas, distinto do endereço da ligação.
- \* Controle de faturas por usuário, incluindo-se aqui informações sobre valores pagos e a serem pagos, consumos, detalhamento de valores, inclusive a que se refere, cobrados do usuário a qualquer título, observando-se o regime de competência.
- \* Possibilidade de vinculação de fotos ao cadastro dos usuários.
- \* O cadastro de cada ligação deverá possuir uma vinculação com o banco de dados do sistema de cadastro técnico, de modo a permitir a identificação das informações sobre a rede de distribuição que a ligação está ligada.
- \* Histórico sistematizado por ligação, de toda e qualquer movimentação/ocorrência efetuada nos cadastros, tais como: alterações diversas, lançamentos de tarifas e serviços, ordens de serviços, críticas de leituras, dentre outras, efetuadas pelos operadores do sistema, registrando no mínimo a data, o nome do operador e as ocorrências.

**Hidrômetros:** O sistema deverá possuir um cadastro de hidrômetros, baseado nos dados do hidrômetro (código, tipo, classe, vazão, tipo do jato, diâmetro, data de fabricação), bem como nas informações como data e motivo de instalação e retirada, e atuais condições do mesmo, permitindo a emissão de relatórios diversos.

- \* Controle de hidrômetros, possibilitando ter um histórico da vida útil e das ocorrências registradas para cada hidrômetro, devendo haver vinculação com o cadastro de ligações.

**Tarifas:** O sistema deverá possuir um cadastro de controle de tarifas e valores de serviços cobrados pelo SAMAE de seus usuários. O Sistema de tarifas deverá ter como base as atuais informações existentes no banco de dados do SAMAE, não sendo admitida outra estrutura de cobranças e não a existente.

**Módulo de Leituras:**

O Sistema deverá possuir rotinas de controle de leituras, o que possibilite o cadastramento de rotas de leitura, possibilitando no mínimo a execução das seguintes atividades:

- \* Geração de arquivo para coletor de dados, com suporte a diversos tipos de coletores de dados: PALM TOP ou Android ou Windows Mobile.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- \* Leitura de arquivo de retorno do coletor com leituras apuradas, com suporte a diversos tipos de coletores de dados.
- \* Processamento de leituras e apuração de consumo por usuário, observando o regime de competência.
- \* Impressão de crítica de leituras e prévia de valores.
- \* Digitação manual de leituras para o caso de eventuais correções, bem como falhas nos equipamentos de leituras (coletores).
- \* Rotina para ajustes de leituras coletadas, quando ainda não tenha sido efetuada a emissão da fatura.
- \* Controle em tempo real da localização dos leituristas.
- \* Possibilidade de envio On-line, em tempo real, das leituras efetuadas em campo.

**Módulo de Arrecadação:**

Este módulo deverá permitir todo o controle da arrecadação de tarifas efetuada pelos agentes arrecadadores do SAMAE, com no mínimo as seguintes rotinas:

- \* Digitação de baixas manualmente e/ou através de dispositivo de leitura ótica.
- \* Baixa através de arquivo de retorno fornecido pelos agentes arrecadadores (agências bancárias e outros), referente a faturas arrecadadas no caixa e também via processamento de débito em conta, observando-se o layout padrão FEBRABAN.
- \* Baixa On-line através do módulo de Agentes Arrecadadores (não bancários) instalados em pontos da cidade.
- \* **O Sistema deve fazer o controle de faturas pagas em duplicidade, informando quando isto ocorrer. Disponibilizar uma rotina para devolução do valor pago em duplicidade, gerando histórico e comunicado a ser enviado aos usuários, conforme modelos do SAMAE.**
- \* O sistema deverá fazer a checagem quando há a existência de uma competência em aberto anterior a competência paga, gerando histórico e comunicado a ser enviado ao usuário.
- \* Emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade, bem como outros relatórios que possibilitem o acompanhamento, da posição contábil dos valores faturados, a relação de faturas pendências separadas por devedoras normais e Dívida Ativa e as faturas pendentes para corte.
- \* Simulação de geração de multas e juros a serem cobradas do usuário;
- \* Geração de multas, juros e correção monetária, para as faturas quitadas com atraso, observando o disposto na legislação que trata do assunto e que se aplica ao SAMAE.
- \* Sempre que por algum motivo o sistema gerar qualquer estorno de valor, o mesmo deverá gerar um relatório informando o motivo do estorno, o valor, a identificação da fatura, para efeitos de controle contábil e de Dívida Ativa.
- \* O sistema deve oferecer a opção de pagamento por QR Code Pix nas faturas.

**Módulo de Atendimento ao Público Usuário:**

Este módulo deverá abranger toda parte de atendimento ao público usuário, compreendendo o cadastramento e emissão dos diversos tipos de requerimentos de solicitação de serviços, com controle de protocolo, permitir lançamentos diversos e alterações dos diversos cadastros, possibilitando a qualquer momento obter informações e o acompanhamento da execução do serviço solicitado, interagir com os outros módulos do sistema, emitir relatórios que se fizerem necessários.

- \* Permitir a utilização dos diversos cadastros e a execução de lançamentos de valores inerentes a serviços prestados, bem como se integrar ao módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informar valores de parcelas a serem cobrados nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação, disponibilizarem um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo. Emitir também relatórios técnicos para a divisão técnica, possibilitando assim um melhor gerenciamento dos serviços executados, os que estão pendentes e inclusive aqueles que não foram realizados dentro dos prazos previstos.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- \* Impressão de 2ª via de fatura, individual ou integrada (mais que uma competência na mesma 2ª via), quitadas ou não, em formulário pré-impresso (padrão) ou com impressão do layout pelo sistema, obedecendo ao padrão da Autarquia.
- \* Controle e impressão de requerimentos diversos solicitados pelos usuários, conforme modelo padrão da Autarquia.
- \* Controle de protocolos de atendimento com lançamentos de suas tramitações e encaminhamentos aos setores responsáveis.

**Módulo de Emissão de Faturas:**

Neste módulo o sistema deverá efetuar todo o controle das faturas de água e esgoto, com emissão de faturas e geração de arquivos para impressão, possibilitando a impressão de relatório que forneça uma prévia do que será impresso nas faturas, disponibilizando dentre outras coisas:

- \* A observância da legislação e normas do SAMAE, inerentes a cobrança de tarifas e serviços. O sistema deve controlar as tarifas a serem cobradas do usuário, efetuando os devidos cálculos para apuração do valor devido pelos mesmos.
- \* Rotina para lançamento dos diversos serviços e tarifas a ser lançados nas faturas, possuindo esquema que identifique se um determinado serviço já foi lançado, evitando o lançamento duplicado do mesmo serviço, podendo ser utilizado o n° da ordem de serviço como um parâmetro de pesquisa.
- \* Controle de serviços a serem cobrados dos usuários devido a convênios firmados com outros órgãos, como por exemplo COBRANÇA DE TAXA DE LIXO, FUNREBOM, TSO – Taxa de Segurança Ostensiva e outros que vierem a ser firmados.
- \* Impressão de fatura em impressora Laser, conforme modelo padrão da Autarquia, com código de barras padrão FEBRABAN, com possibilidade de geração de arquivo-texto das faturas a serem impressas em empresa terceirizada, observando-se o layout utilizado atualmente pelo SAMAE.
- \* O sistema deve gerar arquivos textos para envio aos agentes arrecadadores, com informações de fatura a serem debitadas em conta corrente dos usuários, observando o layout do padrão FEBRABAN, bem como os adotados pelos agentes arrecadadores.
- \* O sistema deverá controlar, separadamente, todos os serviços e/ou tarifas lançados na fatura, bem como possuir um controle dos serviços e tarifas a serem lançadas em competências posteriores.
- \* Importar do Sistema de Acompanhamento e Registro de Análises de água e esgoto, os resultados das análises de água (realizadas em atendimento a Portaria N° 2914/11 do Ministério da Saúde e resolução n° 357/2005 do CONAMA), informando para cada ligação os resultados das análises realizadas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.440/2005.
- \* O sistema deverá disponibilizar uma rotina de parcelamentos de fatura, que atenda ao regulamento do SAMAE, possibilitando o acompanhamento dos parcelamentos efetuados.
- \* Quando da emissão da fatura, o sistema deverá observar para as ligações que possuem faturas em aberto (devedoras), sendo que nesses casos deverá ser gerado na fatura um Reaviso Prévio do Corte, identificando qual competência está em aberto e gerando um código de barras que possibilite ao usuário efetuar o pagamento, conforme o modelo existente no SAMAE atualmente.
- \* **Método rajada – baixa automática em tempo real das faturas.**

**Módulo de Emissão de Ordens de Serviços online:**

Este módulo do sistema se destina ao controle de serviços executados pelo SAMAE, tanto para os usuários, como para manutenções de seu interesse, o sistema deverá disponibilizar no mínimo os seguintes controles:

- \* O módulo de gestão de ordens de serviços deve possibilitar o lançamento de ordens de serviço a partir de serviços pré-configurados no sistema.
- \* O envio da ordem deve ser realizado online, com o envio automático das informações colhidas ao sistema de gestão de contas e consumo
- \* Os serviços devem ser configurados com informações sobre prazo para execução, possibilidade de cobrança, valor a ser cobrado à vista ou em parcelas.
- \* O sistema de serviços deve permitir a execução de ordens lançadas, com inserção de informações pertinentes para cada tipo de serviço, como o número do hidrômetro, a leitura do medidor no momento da execução.
- \* A Ordem de Serviços deve conter todos os materiais e serviços que a compõem.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- \* Deve haver um controle do(s) servidor (es) executores do(s) serviço(s), com cadastro de um responsável pelos serviços inerentes à Ordem.
- \* Protocolo de atendimento com baixa automática (para solicitações de alteração de nome, inclusão/exclusão de inquilino).
- \* O cadastro deve conter informações do tipo: Tipo de serviço solicitado, usuário solicitante, data e hora de solicitação, data e hora de atendimento, tempo total de realização dos serviços, campo para detalhamento dos serviços executados, bem como o responsável pelo preenchimento, dentre outras informações. Identificação se a Ordem de Serviços possui Horas Extras ou não.
- \* Impressão de Ordens de Serviços simples para a execução dos serviços e completa quando os serviços já tiverem sido realizados, conforme modelos da Autarquia.
- \* Rastreamento/localização de equipes de trabalho;
- \* Vinculação com o cadastro de ligações, possibilidade de pesquisa junto ao cadastro da ligação sobre quais ordens pertencem à mesma.
- \* Possibilidade de consulta de Ordens de serviços, por datas de abertura e fechamento, por tipo de serviço realizado, por servidor, por ligação, por macro medidor, por ordens em aberto e com horas extras.
- \* Emissão de relatório, com os materiais utilizados pelos servidores em cada Ordem, bem como acumulado por tipo de material, permitindo a seleção do período de pesquisa.
- \* O sistema deve gerenciar a tramitação das Ordens de Serviços, possibilitando identificar em qual setor a Ordem se encontra, qual a sua situação em relação à realização dos serviços inerentes a mesma.

**Controle de Inadimplências (Devedoras):**

- \* Controle dos valores em aberto por usuário e no geral, possibilitando obter-se um controle detalhado de inadimplências a partir de datas, ou de valores.
- \* Emissão de relatórios para acompanhamento da situação de inadimplência, visando à aplicação da política e cobrança e de interrupção dos serviços prestados aos usuários.

**Dados Técnicos e Estatísticos:**

- O sistema deverá possuir um cadastro de informações técnicas, visando à geração do Relatório Técnico do SAMAE. Este cadastro deve ser baseado nas informações das ligações e conter históricos mensais de: Volumes (medido, faturado) por categoria de ligação (residencial, comercial, industrial e pública) e pelo total; Ligações existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês com hidrômetros e sem hidrômetros; Economias existentes, em funcionando, inativas, cortadas por falta de pagamento, cortadas a pedido do usuário, suprimidas, cortadas no mês, religadas no mês com hidrômetros e sem hidrômetros; Hidrômetros instalados, funcionando, aguardando instalação, aguardando reparos, com e sem leitura no mês.
- \* O controle dos dados técnicos deverá ser efetuado com registros separados por mês e acumulados por rota, reservatório/macro medidor, por localidade e no geral.
  - \* O sistema deverá emitir relatórios, inerente a este cadastro, com filtro das informações por: reservatório, macro medidor, por localidade, por mês ou acumulado no ano e no geral.

**Relatórios:**

- O sistema deverá disponibilizar no mínimo a emissão dos seguintes tipos de relatórios:
- \* Controle de consumo por usuário.
  - \* Relatórios de leituras e valores para análise antes da emissão das faturas.
  - \* Relatório para contabilização de valores emitidos, quando da emissão das faturas e segundas vias, boletins diários de arrecadação (BDA) e balancetes de receitas.
  - \* Relatórios contendo o nome dos usuários com suas competências, que possuem faturas em débito com a Autarquia.
  - \* Relatórios de ordem de serviço por bairro e tipo de serviço conforme solicitação.
  - \* Relatório estatístico sobre consumos das ligações / economias /hidrômetros.
  - \* Relatório de impressão de Ordens de Serviços: Ordem de corte, religação, serviços diversos, pedidos de religação, desligamento e mudanças de ligações.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- \* Relatórios de situação de ligação e hidrômetros utilizando como critério de pesquisa todas as informações existentes no banco de dados para um resultado de pesquisa mais refinado.
- \* O sistema deve ainda disponibilizar ferramentas necessárias que possibilite os usuários do sistema criar seus próprios relatórios além dos que já existem, com informações contidas no banco de dados existente, sempre que se fizer necessário.

**Controle de Dívida Ativa:**

O sistema deverá atender a legislação federal e Municipal quanto à cobrança de débitos que por Lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da Lei e suas determinações. As Leis Federal e Municipal determinam os procedimentos mínimos para que a inscrição seja feita dentro dos parâmetros legais, determinando: períodos, índices de correção, juros e multa. O Sistema deverá permitir essa configuração dentro desta perspectiva, facilitando assim sua instalação personalizada. As etapas básicas do processo serão:

- \* Notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Acompanhamento do processo das notificações.
- \* Inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação Municipal. Nesta etapa deverá ser gerado o livro de inscrição, de acordo com as exigências legais. Este livro deverá ser eletrônico, podendo ser impresso. No ato da inscrição, o sistema deverá gerar um relatório contábil, determinando os valores que migram na contabilidade, das contas a receber, para a dívida ativa. A Dívida Ativa deverá ser dividida entre Tributária e Não Tributária, conforme legislação Municipal. No ato da inscrição, o sistema deverá automaticamente atualizar os valores de cada receita passível de cobrança no cadastro de devedores.
- \* Emissão do Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores das contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis, pré-determinados pela contabilidade do SAMAE.
- \* Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.
- \* Termo de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.
- \* Emissão de cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme determinação do SAMAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento. Encaminhamento para cobrança judicial. Nesta etapa o sistema deverá emitir para o setor jurídico, a certidão de dívida ativa de todos os inadimplentes, que por determinação do SAMAE, deverão sofrer esta ação. Caso haja necessidade, o sistema deverá permitir que se determine o valor mínimo para cada execução.
- \* Ao final do processo, o sistema deverá baixar os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis.
- \* Parametrização de cálculo de multas e critérios para cobrança de dívida ativa.

**Sistema de Atendimento Via Internet:**

Este módulo tem por objetivo facilitar e agilizar o atendimento e o acesso às informações, por parte dos usuários, que possuem acesso à internet.

- \* O sistema deverá possibilitar aos usuários, através de uma senha eletrônica, consultar seus débitos, no mínimo as doze últimas leituras e consumos e emissão de 2ª via das faturas disponíveis no site.
- \* A empresa contratada deverá desenvolver as rotinas de consulta e disponibilização das informações na internet, sem custo adicional, disponibilizando inclusive espaço físico para armazenamento/hospedagem dessas informações em provedor de internet.
- \* No mínimo deverão ser disponibilizadas informações sobre faturas e consumos, dos últimos doze meses, rotina para emissão de 2ª via, bem como outras informações, para acesso dos usuários cadastrados, via internet.
- \* Caberá à contratada, através do sistema de faturamento, gerar as informações a serem disponibilizadas na internet.

**Totem de Autoatendimento:**

Sistema de autoatendimento de acesso rápido aos serviços oferecidos pelo SAMAE, possibilitando emitir a segunda via da fatura, consultar débitos, visualizar o histórico de consumo, também há

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

disponibilidade de consulta para informações diversas como documentos necessários para adesão a tarifa social, documentos necessários para solicitar nova ligação, documentos necessários para solicitar desligação e religação, dicas de economia de água, tarifas e limpeza de caixa d'água. O usuário ainda poderá solicitar conserto de cavalete e atualizar alguns dados cadastrais entre outros serviços.

**Aplicativo SAMAE:**

Sistema de App gratuito, disponível para os usuários dos sistemas Android (Google Play) e iOS (App Store), fornece informações sobre pendências de pagamento, quitação, data de vencimento e valores, além de histórico de volume fornecido e alerta de alta consumo.

**Portal SAMAE:**

Com acesso pelo site [www.samaerne.sc.gov.br](http://www.samaerne.sc.gov.br), possibilita ao usuário obter 2ª via da fatura, certidão negativa de débitos, histórico de volume de água fornecido e informações sobre interrupções no abastecimento, vazamentos, rompimentos de redes e manutenção preventiva.

**5. SISTEMA DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO**

Sistema para leitura e emissão simultânea de contas de água e esgoto, que deverá ser instalado em equipamentos *PALMS/SMARTPHONE* com sistema operacional ANDROID (ou Windows Mobile) e Coletores de Dados e impressoras térmicas portáteis, com conexão por wifi (Bluetooth) com abrangência de manutenção e atualização de versões dos mesmos.

O software a ser ofertado deve realizar:

- Leitura de hidrômetros;
- Emissão simultânea da fatura;
- Envio on-line da leitura através de GPRS;
- Captura de Coordenadas Geográficas através de GPS;
- Captura de fotos, no caso de alguma ocorrência de leitura;
- Backup das leituras realizadas em cartão de memória externa;
- Processamento do valor da fatura de água, relacionado à leitura realizada;
- Desenvolvido para sistema operacional ANDROID;
- Capacidade de armazenamento ilimitado de rotas de leituras, dependendo apenas do limite de memória físico do *PALMS/SMARTPHONE*;
- Atualização cadastral da ligação.

O sistema poderá ainda ser utilizado com qualquer sistema de retaguarda, com troca de dados via arquivo TXT entre o Coletor e um dos computadores da rede local da empresa. O sistema pode ser adaptado para critérios próprios de cobranças de consumo, bem como para regras de negócios específicos de cada cliente.

De cobranças de consumo, bem como para regras de negócios específicos de cada cliente.

O uso desta tecnologia permite a obtenção de fotografias em tempo real das ocorrências de leitura (medidor danificado, portão fechado, medidor soterrado, etc.), bem como fraudes diversas, levando as fotos para o sistema de retaguarda para consultas (número ilimitado de fotos por ligação).

Como característica opcional do sistema, pode-se fazer a transmissão online das leituras do *PALMS/SMARTPHONE* para o escritório, permitindo o acompanhamento em tempo real do trabalho dos leituristas pelo mapa da cidade.

O envio em tempo real das leituras se dá pela WEB, através de chip de qualquer operadora de telefonia celular inserido no equipamento de leitura *PALMS/SMARTPHONE*. Tal característica permite o acompanhamento on-line do trabalho das equipes de leitura, propiciando uma crítica e correção imediata das leituras, além da otimização do trabalho dos leituristas. Permite ainda o traçado gráfico em DWG das rotas percorridas durante o dia.

**Portabilidade:**

\* Todos os trabalhos de migração/implantação e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias após a data inicialmente prevista para início de vigência do contrato. Todo o serviço de implantação, com a devida importação dos dados do



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

atual banco de dados existente no SAMAE, é de responsabilidade da empresa contratada. O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados no processo de migração, o que, caso haja necessidade deverá ser efetuado pela contratada.

\* A empresa contratada deverá migrar os dados do atual banco de dados, na sua íntegra, para o banco de dados do seu sistema, quando da migração. O sistema deverá ser capaz de importar, absorver e utilizar todas as informações contidas atualmente no banco de dados da Autarquia.

## **6. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E LABORATÓRIO**

Sistema (software) de informática para acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto, realizadas nos laboratórios junto às estações de tratamento de água e esgoto, com no mínimo as seguintes características:

\* O software deverá possibilitar o seu uso em ambiente de interface gráfica, ser compatível com o padrão Win7, Win8 e Win10, e utilização em rede Windows/Linux independentemente da versão utilizada pelo SAMAE.

Aceitar configuração para mono e multiusuário, e possibilitar o seu uso em quantas máquinas se fizer necessário, sem limite de licença ou custo adicional por máquina.

\* O sistema deverá possuir todas as rotinas necessárias para administrar, controlar e fornecer informações gerenciais sobre Laboratórios de Água e Esgoto e sobre a Estação de Tratamento de Água - ETA, através de rotinas de Cadastro e Relatórios, visando atendimento de toda a legislação pertinente, em especial a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, resoluções do CONAMA e Decreto Federal nº 5.440/2005.

\* O sistema deverá disponibilizar rotinas de Gerenciamento de Informações, através consulta em tela e impressão de relatórios diversos, com possibilidade de efetuar filtro das informações, dos mais variados tipos.

\* O sistema deverá possuir rotinas que possibilitem no mínimo os seguintes registros e/ou controles:

\* Registro e controle de realização de análises referentes aos parâmetros Físico-Químico e Bacteriológico para água e esgoto;

\* Registro de todos os resultados das análises dos demais parâmetros para os quais são realizadas análises nas ETA's e ETE's, em atendimento às exigências legais em especial à Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. O sistema deverá permitir o registro de análises individualizados por ETA ou sistema de tratamento.

\* Controle de estoque de produtos químicos, com registro de entrada e saída e consumo ocorrido no processo do tratamento da água.

\* Rotina de controle de horas/carreira dos filtros ou do sistema de filtração, individualizado por filtro.

\* Controle de dosagem de produtos no processo de tratamento.

\* Controle do volume de água utilizada na estação durante o processo.

\* Registro de dosagem dos produtos químicos.

\* Registro dos volumes de água processado na ETA.

\* Geração de relatórios de Fechamento Mensal da operação das ETA's e ETE's.

\* Geração automática de Gráficos dos Parâmetros de Qualidade da Água.

\* Geração de gráficos por parâmetros de análises e por tipo de água.

\* Registro de métodos adotados para a realização das análises, individualmente por parâmetro analisado (pH, Flúor, cor, etc.).

\* Comparativo dos resultados das análises lançados, com os limites estipulados na legislação inerente ao tipo de água analisada (portaria do MS ou Resoluções do CONAMA).

\* Registro de análises realizadas em laboratórios de terceiros, com parâmetros definidos na Portaria 2914, resoluções CONAMA 357 e 396.

\* Registro de análises de esgoto, com base nos parâmetros e fases do tratamento.

\* Cadastro de controle de contratos.

\* Cadastro de pedidos vinculados aos contratos.

\* Cadastro de macromedidores e leituras.

\* Cadastro de elevatórias de esgoto e leituras dos seus níveis.

\* O sistema deverá gerar dados estatísticos para atendimento da Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto Federal nº 5.440/2005.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

\* Geração Automática de Páginas HTML para publicação dos dados de qualidade da água na internet conforme padrões do SAMAE.

\* O sistema deverá gerar os mais diversos relatórios, inerente às informações nele cadastradas, permitindo adaptações para outros relatórios que venham a ser necessários futuramente.

\* O sistema deverá gerar mensalmente ou a qualquer momento, informações referentes a resultado de análises, a serem integradas com o Software de Faturamento, para serem impressas nas faturas de água, devendo possuir uma forma de integração, sem a necessidade de digitação no sistema de faturamento obedecendo ao layout e necessidade do SAMAE.

\* O sistema deverá estar aberto a possíveis alterações e/ou ajustes que se fizerem necessários por interesse da Autarquia.

**Serviços de implantação/migração:**

Estes serviços deverão contemplar as horas de analistas de sistemas e programadores que serão requeridas para que a proponente possa efetuar a migração dos dados atuais do SAMAE, para o seu banco de dados, bem como a realização de alterações necessárias no sistema e adequação às necessidades do SAMAE. Incluem-se também nesta etapa as alterações visando à integração do sistema proposto com outros sistemas implantados no SAMAE, em especial ao sistema de emissão e controle de faturas de água e esgoto, sendo que todos os trabalhos de migração e ajustes necessários deverão estar concluídos e o sistema em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta dias) contados da data inicialmente prevista para início de vigência do contrato. Todos os serviços de implantação, com a devida importação dos dados do atual banco de dados existente no SAMAE, são de responsabilidade da empresa contratada. O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação de dados, no processo de migração, o que, caso haja necessidade deverá ser efetuado pela contratada.

Obs.: O sistema deverá migrar/importar, com aproveitamento de todas as informações, atualmente cadastradas no banco de dados do atual sistema existente no SAMAE, ficando a cargo da empresa Contratada a realização da migração/importação.

**Outros Requisitos:**

Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Entidade possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo sem a necessidade de exportação para arquivos-texto preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Entidade, bem como os "layouts" dos arquivos.

Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (jato de tinta e laser) da entidade, sem a necessidade de confecção de formulário contínuo.

Os programas devem operar em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

**7. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER**

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

1. Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos do SAMAE.

2. Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos do SAMAE, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

3. Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas.

4. Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet ou no SAMAE.

5. Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação estadual, federal e municipal.
6. Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;
7. A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando o SAMAE solicitar a presença de técnico para suporte operacional, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

**8. A proposta deverá prever trabalhos de MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, elaboração, desenvolvimento, implantação e capacitação em sistemas computadorizados, utilizando software livre para sistema de informações geográficas, EXISTENTE OU A SEREM LANÇADOS, mapeando via satélite todos os ramais e ligações existentes, entre outros serviços através de coordenadas geográficas de alta precisão.**

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO**

8.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis por mais 03 (três) períodos iguais e consecutivos, contados a partir de sua assinatura, não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução.

8.1.1 No caso de prorrogação do contrato através de Termo Aditivo, os valores serão revistos, aplicando o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, verificado no período.

8.2 A qualquer momento poderá o SAMAE revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pelo SAMAE, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado ao SAMAE o direito de revogar o contrato a partir do décimo mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

**8.3 O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os sistemas licitados, treinamento, base de dados convertida e pronta para ser usada em todos os módulos solicitados, será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da assinatura do contrato.**

8.4 A execução do Contrato deverá e será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**CNPJ: 85.908.309/0001-37**

**Rua Travessa Theodoro Junctun, 124 - CENTRO**

**RIO NEGRINHO – SC / CEP: 89.295-000**

8.6 Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após a execução dos serviços, de conformidade com as notas fiscais dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**9.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**10. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

- 10.1 Executar o objeto da presente licitação conforme Especificações Técnicas do Anexo.
- 10.2 Obedecer ao objeto e as disposições contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade,
- 10.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE de Rio Negrinho – SC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE de Rio Negrinho:
- 10.2.1 Receber os produtos, e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 10.2.3 Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 280/2021.14.01.17.122.14.2.162.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

**12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1 Os preços constantes da proposta da licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.
- 12.1.1 Em caso de extensão contratual, mediante termo aditivo, os valores serão revistos, aplicando-se o INPC, verificado no período.

**13. DAS PENALIDADES**

- 13.1 Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE e o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

13.2 As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do SAMAE e do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho - SC, 10 de setembro de 2021.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO II**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAMAE DE RIO NEGRINHO, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CARGO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem débitos com a Fazenda do Município de Rio Negrinho, relativos a tributos municipais, até a presente data.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:  
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei nº 9854/1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Presencial e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 18/2021, do SAMAE de Rio Negrinho e seu (s) ANEXOS (S) e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

*Assinatura e Carimbo da Proponente.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**



**ANEXO VIII**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado para os serviços do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo fica assim constituída:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial.	Meses	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
	02	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos softwares de Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial.	Serv.	1	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
	03	Sistema de Gerenciamento de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Laboratório.	Meses	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	04	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos softwares de gerenciamento de laboratório de água e esgoto.	Serv.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	05	Sistema de Emissão Simultânea de Faturas de Água/Esgoto.	Meses	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
	06	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos softwares de gerenciamento de leituras e emissão simultânea de faturas de água e esgoto.	Serv.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	07	<b>VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA PARA DESLOCAMENTO.</b>			01	R\$ 166,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 104.816,00**

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

**ANEXO IX**  
**MODELO PROPOSTA**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial.	Meses	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
	02	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos software de Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial.	Serv.	1	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
	03	Sistema de Gerenciamento de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Laboratório.	Meses	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
	04	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos software de gerenciamento de laboratório de água e esgoto.	Serv.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	05	Sistema de Emissão Simultânea de Faturas de Água/Esgoto.	Meses	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
	06	Serviço de migração dos dados e Implantação, treinamento e Capacitação dos software de gerenciamento de leituras e emissão simultânea de faturas de água e esgoto.	Serv.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	07	<b>VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA PARA DESLOCAMENTO.</b>			01	R\$ 166,00

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

NOME DA AGÊNCIA, Nº DA AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO: Deverá ser cotado, preço unitário do lote, de acordo com o Edital.**

A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Prazo de Entrega: conforme edital.

2.2 Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 11/2021 – Objeto: **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC.**

**INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**

Declaro ainda que o transporte descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, serão de inteira responsabilidade da licitante proponente.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir o prazo de entrega constante no edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, com endereço na Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 85.908.309/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ....., com sede na Rua ....., nº .....na cidade de ....., estado de ....., registrada no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu..... Senhor....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2021, Pregão Presencial nº 11/2021, homologado em .....de .....de 2021 mediante sujeição mútua às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, do Edital e seus anexos, as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC. INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO**, conforme especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial N° 11/2021.

Parágrafo primeiro: A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessária qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO:

Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder à manutenção e atualização dos sistemas ora contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES:

Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visita, periódica ou não, de um técnico ou terceiros devidamente credenciado pela CONTRATADA, ou por algum canal de mídia designado (telefone, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 17:30 h; Nos feriados e finais de semana, por intermédio de funcionário plantonista.

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na

execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.

e) **ATUALIZAÇÃO**: manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO**: adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro**: A “atualização” definida nesta cláusula (item “e”), não inclui os serviços necessários ao atendimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE com Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

**Parágrafo segundo**: Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o “SISTEMA” tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

**Parágrafo terceiro**: A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no “SISTEMA”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

**Parágrafo quarto**: Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA INSTALAÇÃO**

Para fins do disposto na alínea “a”, da cláusula terceira deste contrato, compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitada, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias aos SOFTWARES ora contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO**

Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeiçãoados com as rotinas da área de informática que estarão à frente da operação diária do sistema.

**Parágrafo primeiro**: O local e data do treinamento de que trata esta cláusula será estabelecido pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo**: Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de quaisquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação.

**Parágrafo terceiro**: Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO**

Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea “c”, da



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

**a) A CONTRATANTE:**

- a.1) consultar a CONTRATADA somente pelas pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema e aquelas indicadas pela Direção Geral.
- a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou por meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- a.3) informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- a.4) ressarcir à CONTRATADA as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas de interesse do CONTRATANTE.
- a.5) produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida.
- a.6) disponibilizar "um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET) (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a Internet e softwares de comunicação sugerido pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO). O não atendimento do disposto no item anterior implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço de hora técnica vigente.
- a.7) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.
- a.8) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.
- a.9) definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

**b) A CONTRATADA:**

- b.1) fornecer o sistema acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.
- b.2) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software.
- b.3) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.
- b.4) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.
- b.5) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- b.6) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.
- b.7) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE
- b.8) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro:** Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

**Parágrafo segundo:** Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada pelo presente instrumento.

**Parágrafo quarto:** Somente é permitida ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas no item “b.4” desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

**Parágrafo quinto:** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**

Não estão inseridos como suporte técnico ou manutenção, e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) correções de erros provenientes de uso e operação indevidos dos SISTEMAS;
- b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica;
- d) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA;
- e) treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, todos documentos e proposta apresentada, a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: **280/2021 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá validade pelo período de 12 meses, tendo início em .../.../2021 e término em .../.../2022, podendo ser prorrogado automaticamente, através de Termo Aditivo por mais 03 (três) períodos consecutivos de 12 meses, conforme artigo 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a Contratada a importância de: R\$...... (.....) mensais pelo total dos Sistemas, assim discriminados:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

R\$ ..(.....) Sistema de Faturamento e Controle de Contas de Água e Esgoto – Gestão Comercial;  
R\$ .....(.....) Sistema de Emissão Simultânea de Faturas de Água/Esgoto;  
R\$ .....(.....) Sistema de Gerenciamento de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Laboratório;

O valor da Hora Técnica, quando do deslocamento de técnicos ou analistas por solicitação da CONTRATANTE, será de R\$.....(.....) por hora.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente as obras e serviços que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital atualizada.

Subcláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com depósito na conta-corrente da Contratada ou através de Boleto Bancário, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente sempre enviada a Contratante até o dia 30 de cada mês.

A Nota Fiscal devesa indicar o número da Nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária para realização do respectivo pagamento.

A correção anual deste contrato se dará pelo índice INPC(IBGE).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO**

A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA**

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

**Parágrafo único:** A assistência estabelecida nesta cláusula não abrange:

- problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam fornecidas pelo (s) programa (s);
- defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS**

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**Parágrafo primeiro:** O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários,

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a) copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do (s) programa(s), módulo (s) de programa (s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que forem efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderão ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MIGRAÇÃO**

**A proposta deverá prever trabalhos de MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, elaboração, desenvolvimento, implantação e capacitação em sistemas computadorizados, utilizando software livre para sistema de informações geográficas, EXISTENTE OU A SEREM LANÇADOS, mapeando via satélite todos os ramais e ligações existentes, entre outros serviços através de coordenadas geográficas de alta precisão.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Por atos ilícitos cometidos na licitação ou na execução do contrato, o SAMAE e o Município de Rio Negrinho, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

I – Advertência ESCRITA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado.

III - a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não apresentar a documentação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 7º da Lei 10.520/2002).

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado da licitante vencedora, para efetuar a entrega, sujeitará à multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia excedente, sobre o valor do Contrato.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do SAMAE e do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

Inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado no início dos serviços;

d) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

f) Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;

g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;

h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SAMAE**

- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção do SAMAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” da cláusula anterior;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

Ao término do contrato, ou em 15 dias após o recebimento de comunicação por parte da CONTRATANTE de que não tem interesse na renovação do contrato, ou ainda em caso de rescisão contratual a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 15 dias a partir da comunicação da denúncia, as informações em forma de arquivo-texto, conforme layout a ser fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses da cláusula décima do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, por intermédio de servidores designados pela Direção-Geral, de forma a cumprir rigorosamente as normas e especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, a proposta, os prazos e as disposições contidas no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Negrinho-SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Negrinho, .....de ..... de 2021.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR  
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**CONTRATADA**